

Lei nº 599/74

Eu, Getúlio Vargas, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

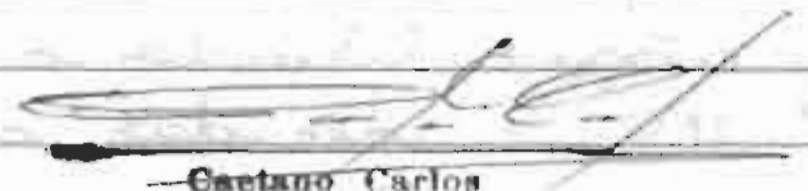
Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparrão, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao Natal dos pobres deste Município;

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas da seguinte forma:

Cr\$ 2.000,00 - com a anulação parcial da Lei nº 136-3.0.0.0. Despesas Correntes - 3.1.0.0. - Despesas de Custeio - 3.1.4.0. Encargos financeiros - I. Honorários com o D.N.O.S. para canalização dos córregos São Camel e Fortuna;

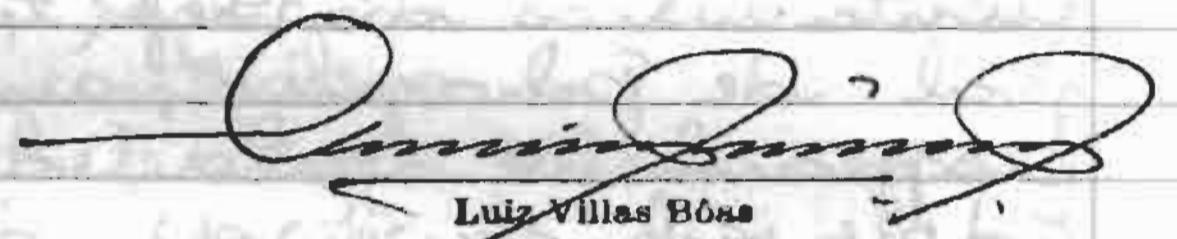
Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08  
Prefeitura Municipal de  
Pachapará, em 17 de dezembro de  
1974.



Gaetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada  
nesta Secretaria Municipal, na  
mesma data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO